



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241463885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241441147

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

RNP: 0614174562

Registro: 55822CE

Empresa contratada: ASSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI ME

Registro: 0010377441-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Senador Pompeu

UF: CE

CEP: 63600000

Contrato: SI-CE003-2024

Celebrado em: 09/05/2024

Valor: R\$ 12.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Senador Pompeu

UF: CE

CEP: 63600000

Data de início: 09/05/2024

Previsão de término: 16/07/2024

Coordenadas Geográficas: -5.568963, -39.372879

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

9,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

9,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO - CPF: 039.453.983-47

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ:
07.728.421/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 24/07/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217228372

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cra-ce.org.br/publico/>, com a chave: 23DZ9
Impresso em: 24/07/2024 às 11:46:42 por: Ip: 192.141.183.8

www.crea-ce.org.br

teleconosco@crea-ce.org.br

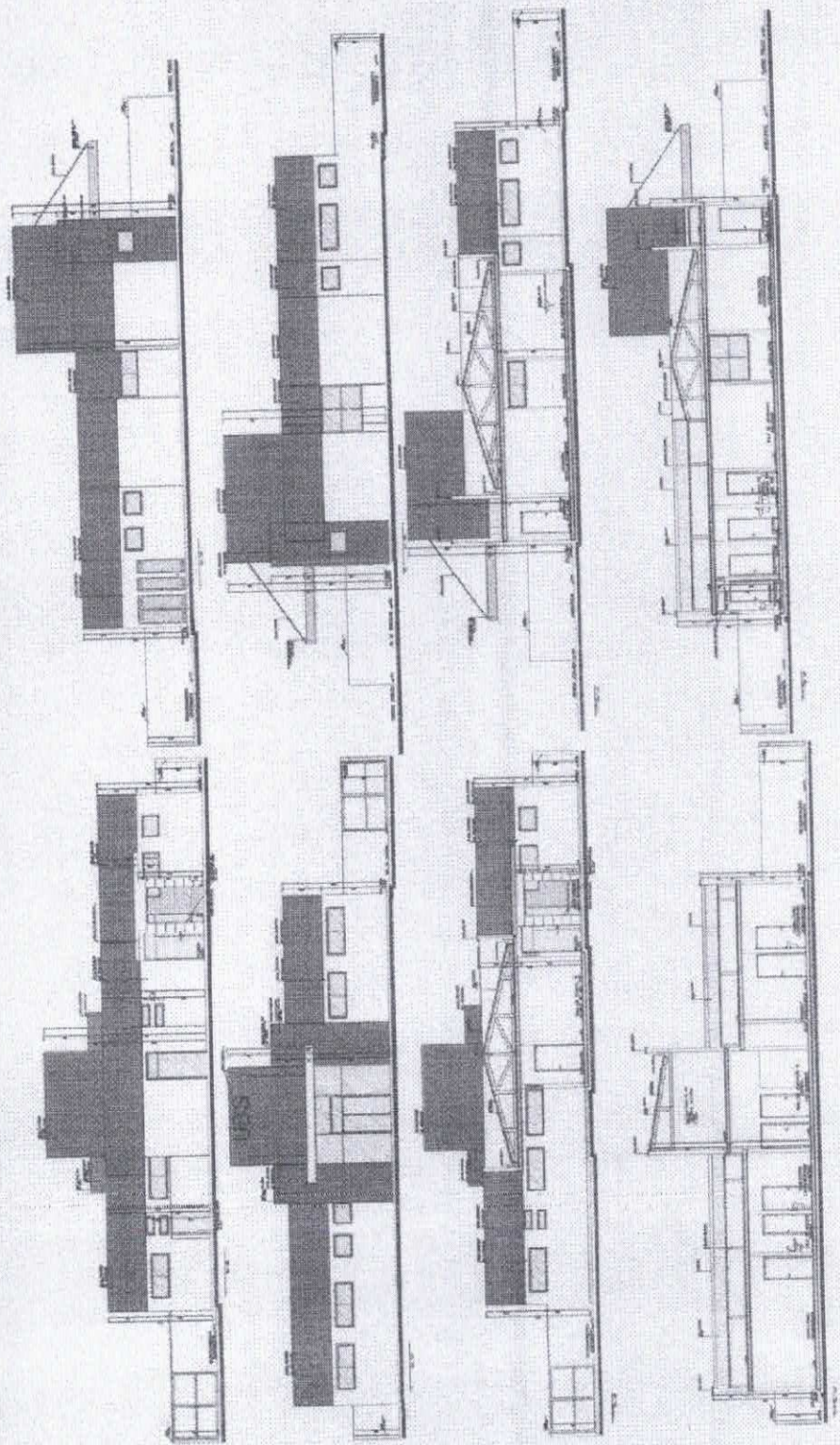
Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Alexandre Frilho Frilho
Engenheiro Civil
RFB 11617356-2



FI

987

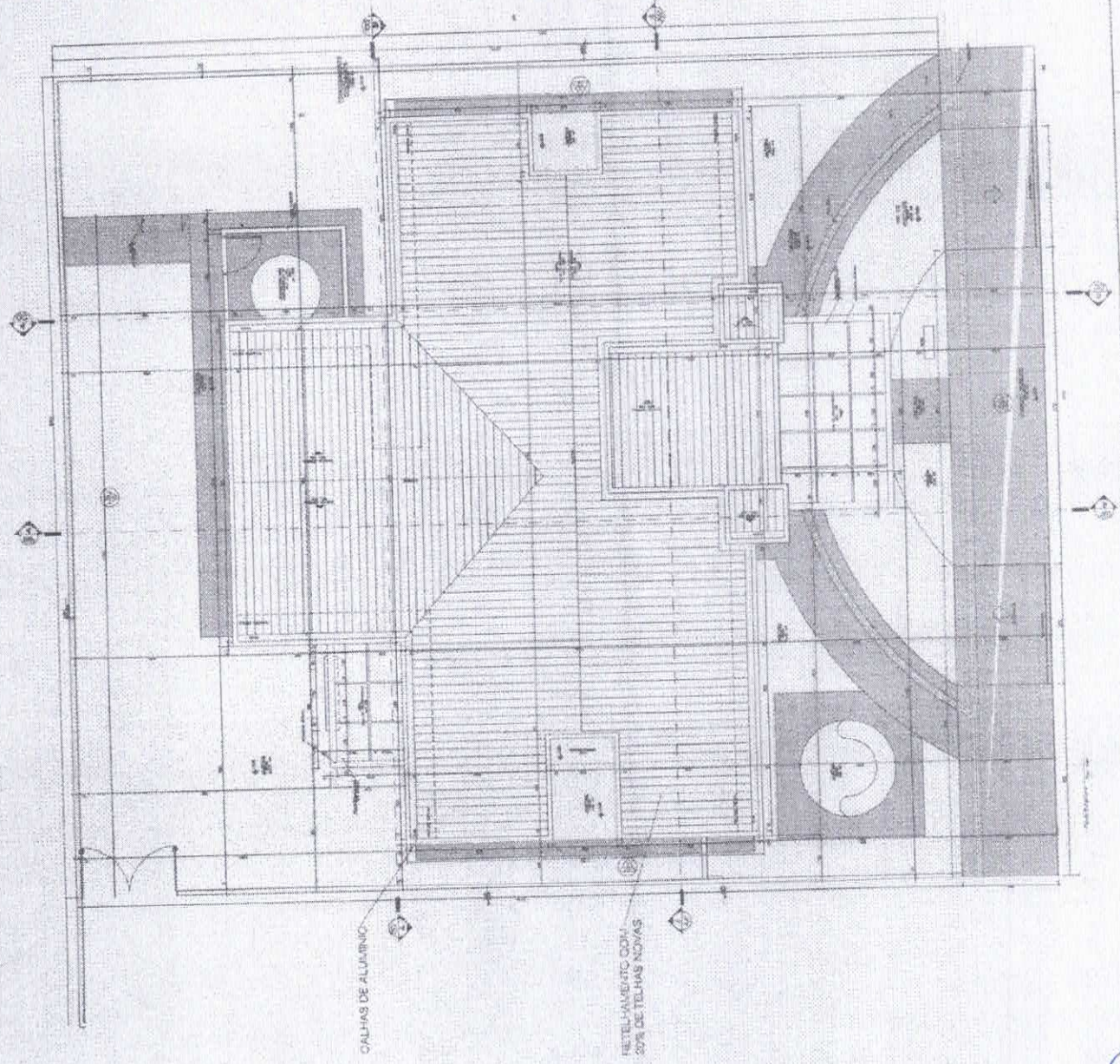
RUBRICA

M

02/03

Alexandre Leitura Profunios
Engenheiro Civil
2000 (C) 17658-3

PROF. ALEXANDRE DE MACHADO LEITURA
RUA CARLOS DE CAMARGO, 1000 - JARDIM CAMARGO
CAMPINAS - SP - BRASIL
CEP: 13060-900
FONE: (019) 3101-1111
FAX: (019) 3101-1111
E-MAIL: alexandre@profunios.com.br



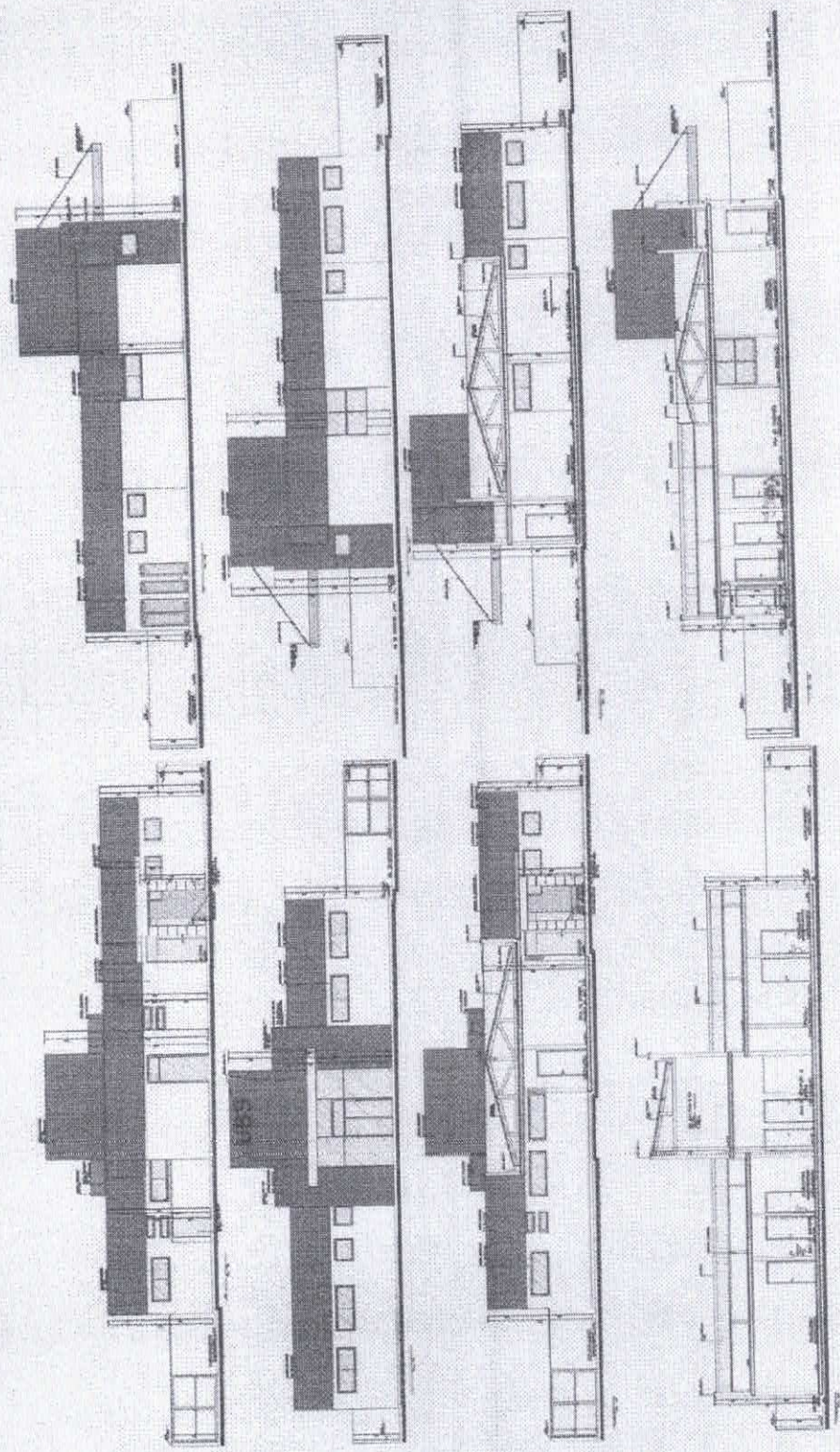
CALHAS DE ALUMINIO

RETELAMENTO COM
20% DE TELHAS NOVAS

[Handwritten signature]

Alexandro Pinillos
Ingeniero Civil
RNE 11174603

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INVESTIGACIÓN TECNOLÓGICA Y DESARROLLO INDUSTRIAL
UNIVERSIDAD NACIONAL EXPERIMENTAL "FEDERICO GARCÍA SARDUY"
CAROLINA, GUAYRAS, VENEZUELA

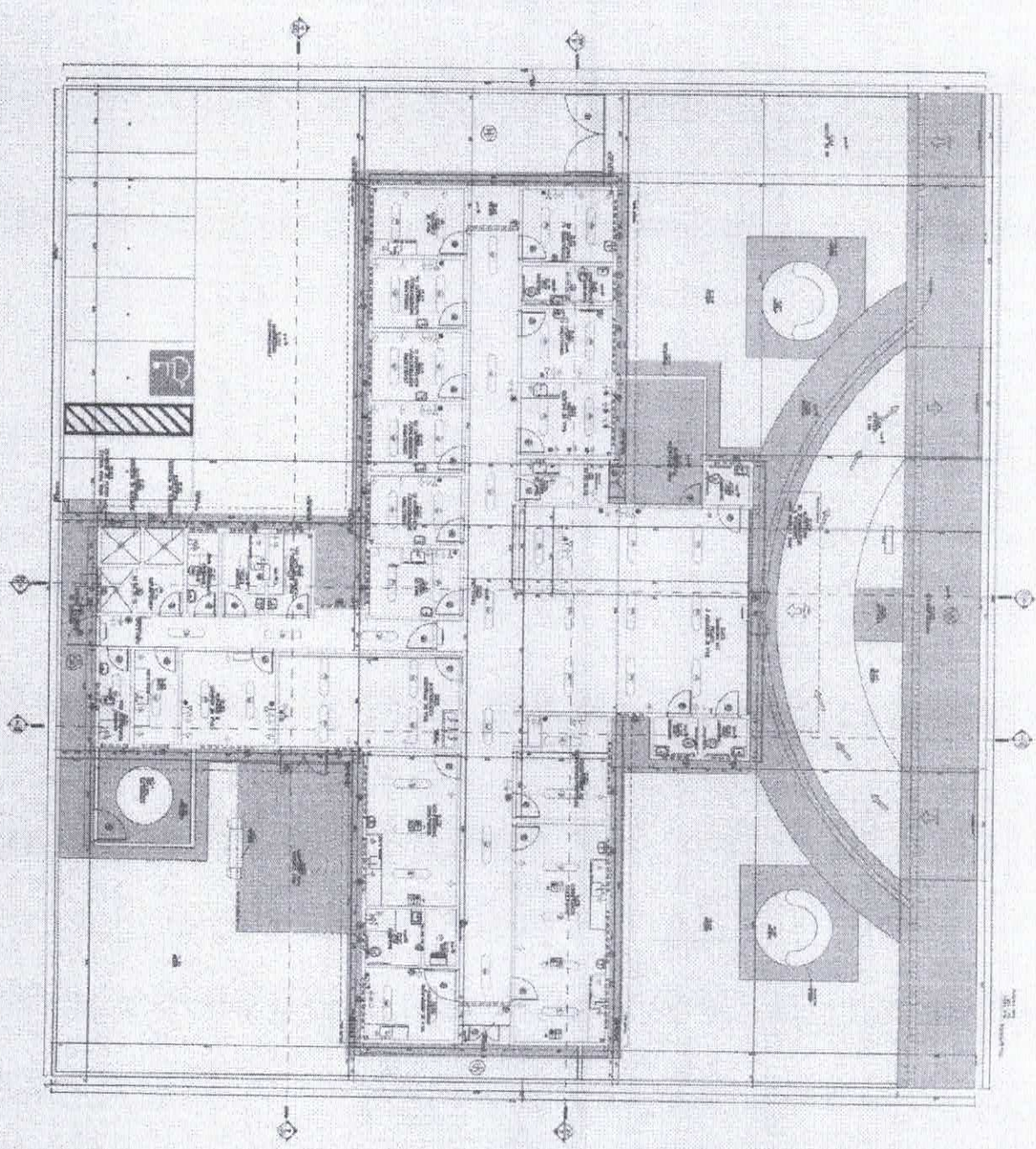


Alexandra Landeiro Frutuoso
Engenheira Civil
RMT 017456-2

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA
E ARQUITETURA - IBRACON
RUA JOÃO MONTE ALBERTINI, 88 - JARDIM
BUTANTÁ, SÃO PAULO - SP

Planta executiva, incluindo as seguintes informações:

1. Identificação do projeto.
2. Escala.
3. Nome do profissional responsável e inscrição profissional.
4. Data de elaboração.
5. Assinatura e rubrica.
6. Carimbo profissional.
7. Descrição das obras.
8. Referência a legislação aplicável.
9. Referência a normas técnicas aplicáveis.
10. Referência a projetos anteriores.
11. Referência a projetos correlatos.
12. Referência a projetos de obras correlatas.
13. Referência a projetos de obras anexas.
14. Referência a projetos de obras complementares.
15. Referência a projetos de obras de infraestrutura.
16. Referência a projetos de obras de saneamento.
17. Referência a projetos de obras de energia.
18. Referência a projetos de obras de telecomunicações.
19. Referência a projetos de obras de transporte.
20. Referência a projetos de obras de edificações.
21. Referência a projetos de obras de equipamentos.
22. Referência a projetos de obras de mobiliário.
23. Referência a projetos de obras de paisagismo.
24. Referência a projetos de obras de arte.
25. Referência a projetos de obras de patrimônio histórico.
26. Referência a projetos de obras de preservação ambiental.
27. Referência a projetos de obras de recuperação urbana.
28. Referência a projetos de obras de revitalização.
29. Referência a projetos de obras de requalificação.
30. Referência a projetos de obras de modernização.
31. Referência a projetos de obras de ampliação.
32. Referência a projetos de obras de reforma.
33. Referência a projetos de obras de manutenção.
34. Referência a projetos de obras de conservação.
35. Referência a projetos de obras de restauração.
36. Referência a projetos de obras de conservação preventiva.
37. Referência a projetos de obras de conservação corretiva.
38. Referência a projetos de obras de conservação estrutural.
39. Referência a projetos de obras de conservação documental.
40. Referência a projetos de obras de conservação digital.
41. Referência a projetos de obras de conservação física.
42. Referência a projetos de obras de conservação química.
43. Referência a projetos de obras de conservação biológica.
44. Referência a projetos de obras de conservação cultural.
45. Referência a projetos de obras de conservação social.
46. Referência a projetos de obras de conservação econômica.
47. Referência a projetos de obras de conservação política.
48. Referência a projetos de obras de conservação jurídica.
49. Referência a projetos de obras de conservação ética.
50. Referência a projetos de obras de conservação moral.

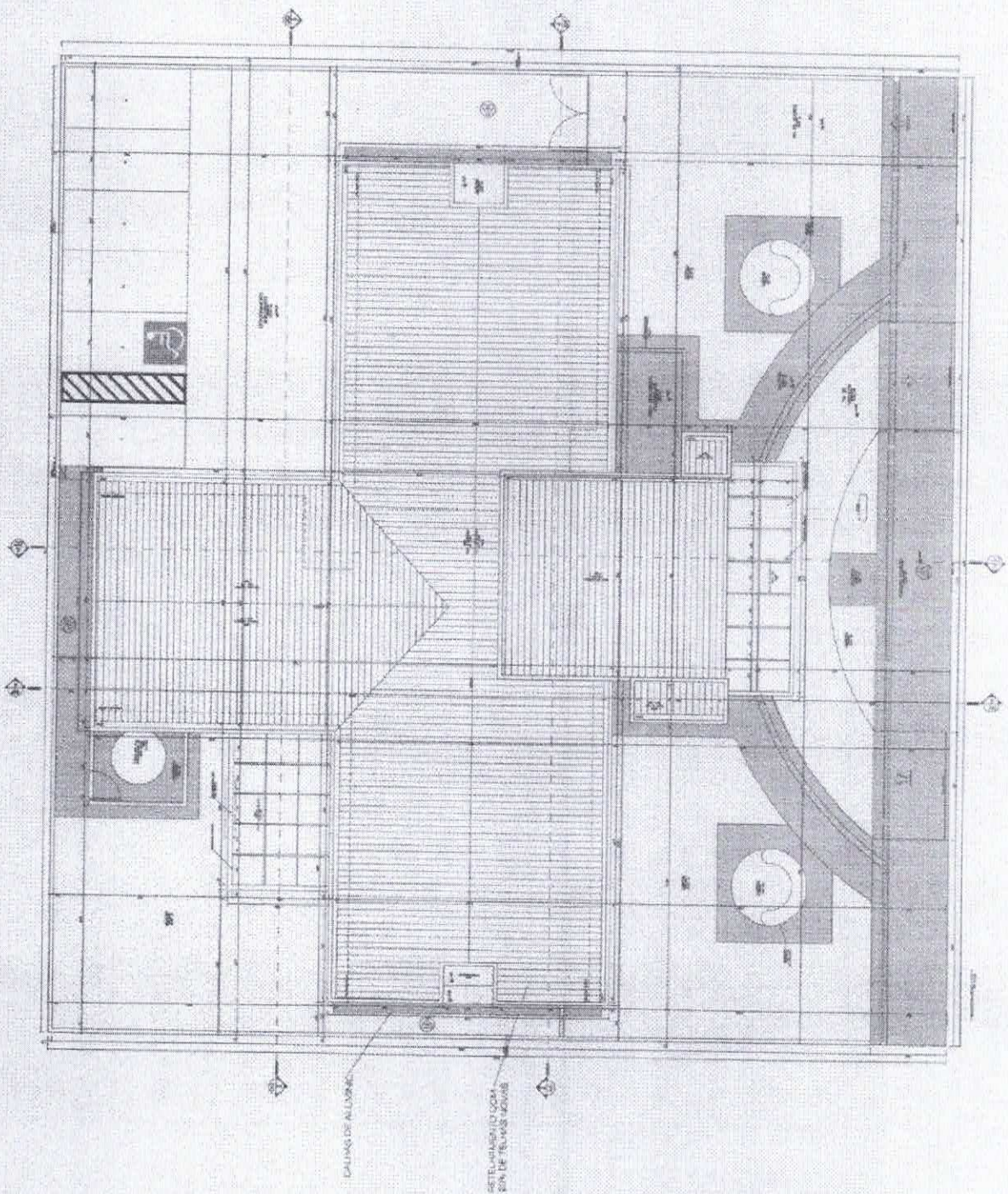


2/2017

FI _____ 885
RUBRICA _____ M

02/02
ARQUITETURA, ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E PAVIMENTAÇÃO
RUA ... Nº ...
Cidade ...

Alexandre Leiano Frutos
Engenheiro Civil
RUBRICA 417458-2



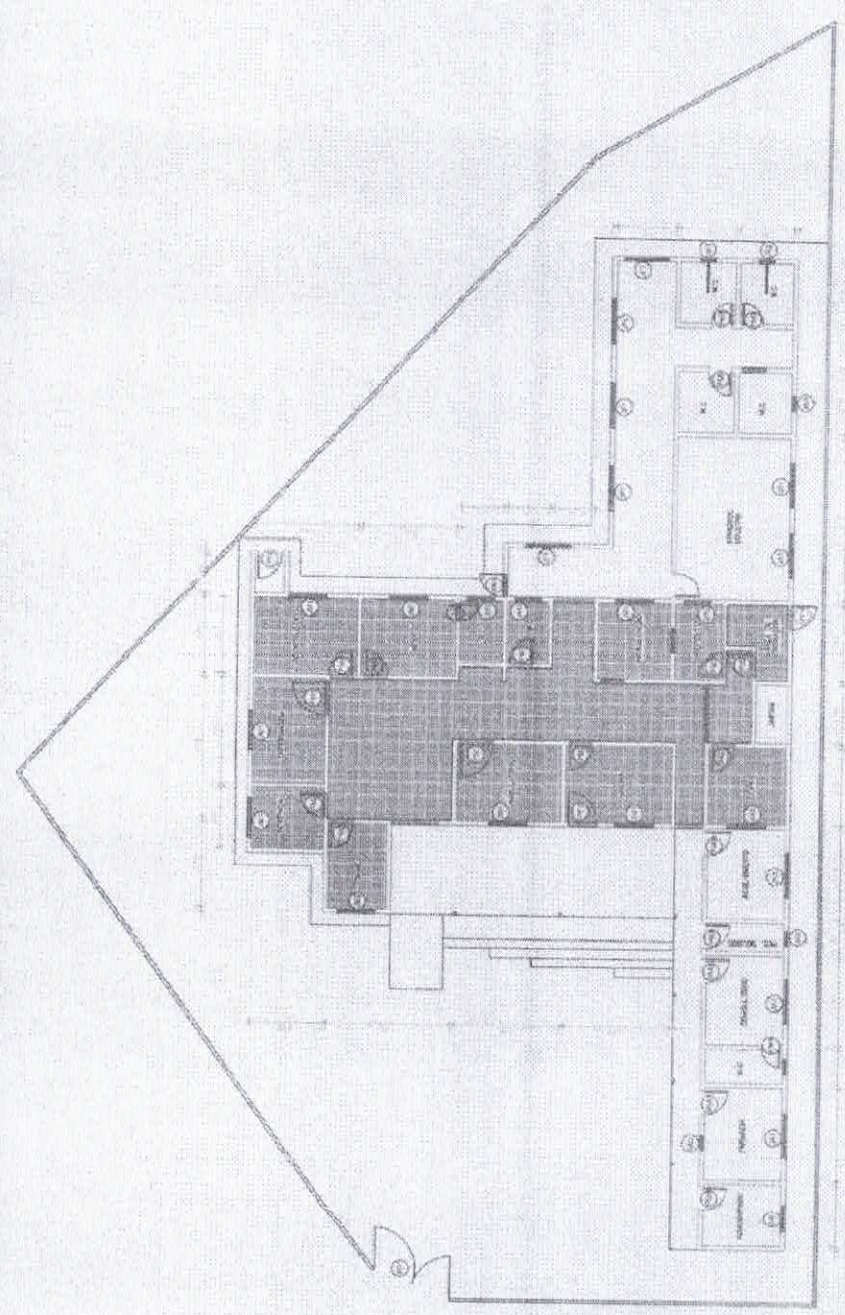
03/04
03/04
03/04

Alexandro L. Latorre Frattolosi
Equipe Técnico Civil
RNM 031417456-7

REVESTIMENTO PISO

1 - QUANTO ESCALADA REVISADA	Nº QUANT
03/04	

LEGENDA
- PISO DE CIMENTO
- PISO DE CERAMICA

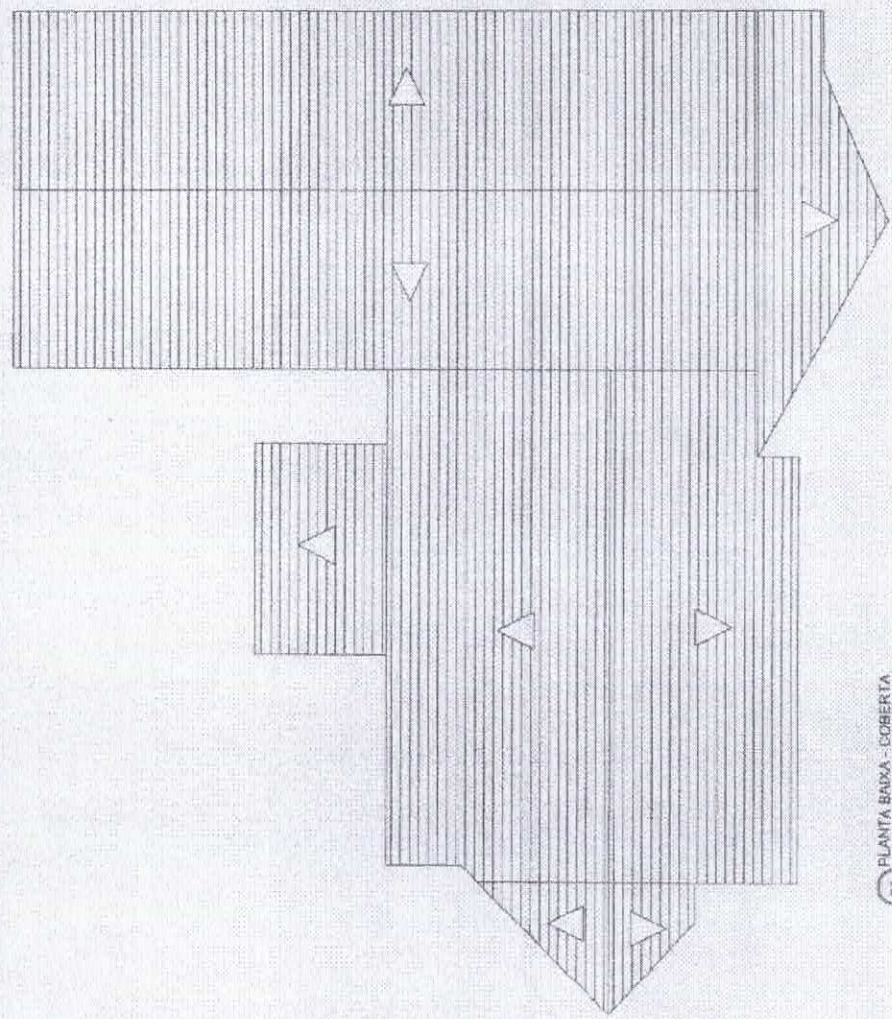


PLANTA BOMBA REFORMA

RUBRICA M

Alexandra Leal de Frituloso
Engenheira Civil
RUBRICA 17485.2

01/03					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANÓPOLIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE OBRAS					
RUA...					
...					



01 PLANTA BAIXA - COBERTA

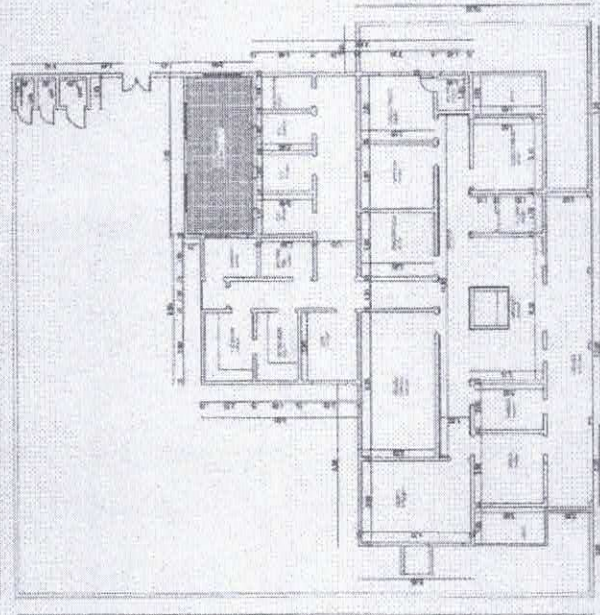
FI 898

RUBRICA m

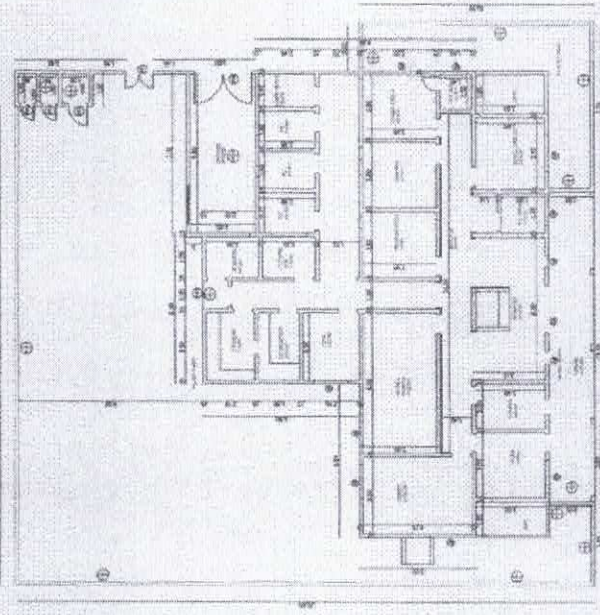
01/01

Alexandre Leandro Frimose
Engenheiro Civil
CRP 04117456-2

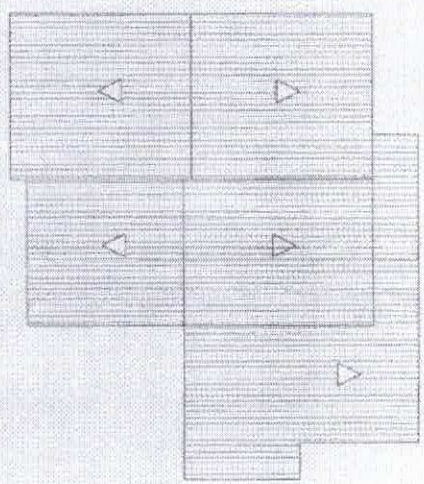
PROFESSOR ALMIR PINHEIRO DE SOUZA
REITOR DA UNICAMP
PROFESSOR ALMIR PINHEIRO DE SOUZA
REITOR DA UNICAMP



01 PLANTA BAIXA PROPOSTA
ESCALA = 1:100



01 PLANTA BAIXA REAL
ESCALA = 1:100



UNICAMP - ARQUITETURA

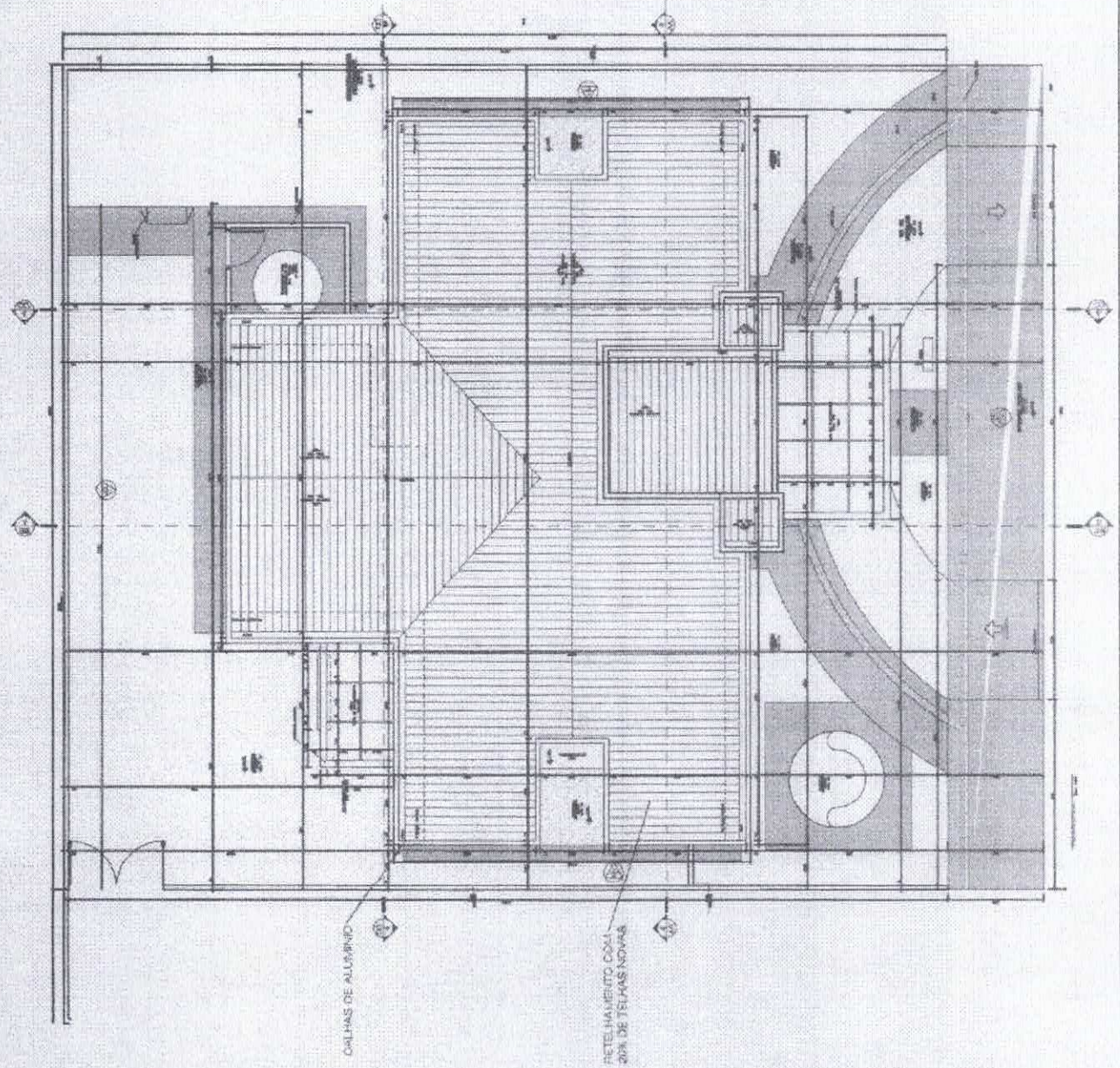
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 901

RUBRICA 4

Alexandre Luciano Freire
Engenheiro Civil
RUBRICA 1517436-2

02/03
PROPOSTA Nº 001/2010
PROPOSTA Nº 001/2010
PROPOSTA Nº 001/2010
PROPOSTA Nº 001/2010



COMISSAO DE LICITACAO

FI 502

RUBRICA m

Alexandre Leonardo Furtoso
Engenheiro Civil
RUBR 09/167455-2

03/03

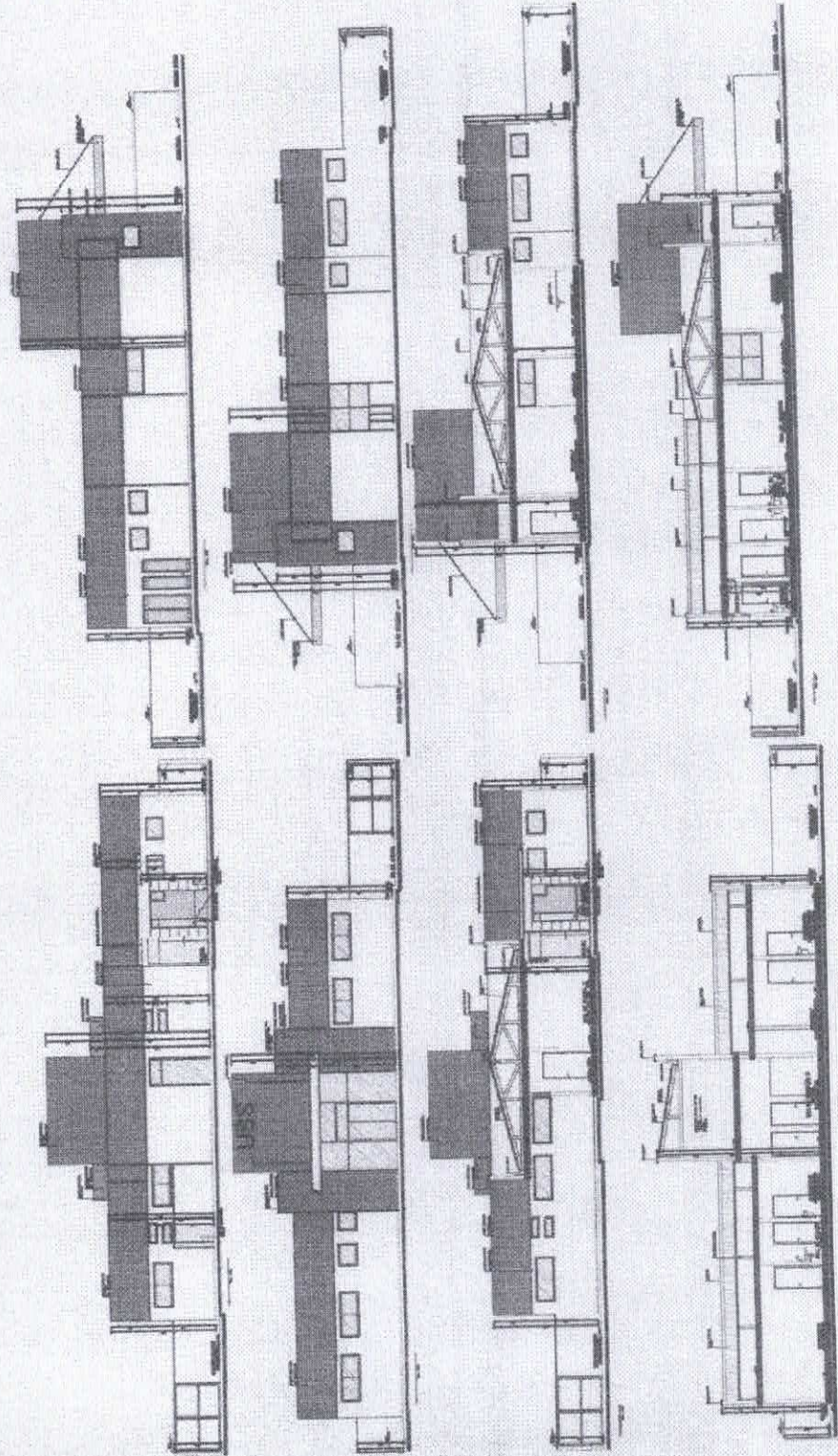
PROFESSOR ALBERTO B. B. DE OLIVEIRA

BRUNO DE L. G. SILVA

PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the architect or engineer mentioned in the text above.

COMISSAO DE LICITAÇÃO
FI 903
RUBRICA 4



J. H. S. SERVICOS E OBRAS EIRELI
33.147.466/0001-73

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Senador Pompeu / CE

Unidade gestora: Secretaria de Infraestrutura

Número do processo: 00007.20240129/0001-26

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Número do certame: SI-CE001/2024

Data da abertura: 01/04/2024 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: J. H. S. SERVICOS E OBRAS EIRELI

Telefone: **** / (88) 9917-4839

CNPJ/MF: 33.147.466/0001-73

E-mail: jhsservicoseobras@gmail.com

Endereço: DO SEMINARIO, 941, LETRA - A, SAO MIGUEL, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.010-457

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.





J. H. S. SERVICOS E OBRAS EIRELI
33.147.466/0001-73

Dados da Proposta de Preços

1 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Especificação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE JENIPAPEIRO NO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 2.047.452,00

Valor total: R\$ 2.047.452,00

Fabricante/Marca: concorrência

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2.659.028,54

Total geral da proposta: R\$ 2.047.452,00 (dois milhões e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 20 de Março de 2024 às 14:49

Dados do Usuário:

Usuário logado como: J.

E-mail: jhsservicoseobras@gmail.com

CPF/MF: 33.147.466/0001-73



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico tem como objetivo fornecer subsídios para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	SARA THAYSE DE SOUZA

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de diversas unidades básicas de saúde, tanto na sede quanto nos distritos do município de Senador Pompeu-CE, é justificada por diversos motivos fundamentais para a eficiência e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Abaixo estão as principais justificativas:

2.1 ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico específico na manutenção de instalações de saúde. Isso inclui sistemas elétricos, hidráulicos, de climatização, entre outros, que são essenciais para o funcionamento adequado das unidades básicas de saúde.

2.2 GARANTIA DE QUALIDADE

Ao contratar uma empresa especializada, há uma garantia maior de que os serviços serão executados com qualidade, seguindo padrões técnicos e normas de saúde e segurança. Isso contribui para a manutenção da infraestrutura e equipamentos de forma adequada e segura.

2.3 REDUÇÃO DE CUSTOS A LONGO PRAZO

Investir em manutenção preventiva e corretiva de forma regular pode reduzir custos com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados. Empresas especializadas costumam oferecer contratos de manutenção que contemplam essas necessidades de forma planejada.

2.4 FOCO NA SAÚDE PÚBLICA



Ao terceirizar a manutenção para uma empresa especializada, a equipe da Secretaria de Saúde de Senador Pompeu pode concentrar seus esforços nas atividades de assistência e gestão da saúde pública, melhorando o atendimento à população e otimizando recursos humanos.

2.5 CUMPRIMENTO DE PRAZOS E NORMAS

Empresas especializadas têm expertise em cumprir prazos estabelecidos para a realização de serviços de manutenção, assegurando que as unidades de saúde estejam sempre operacionais e em conformidade com as normas vigentes.

2.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AMPLIADA

Com uma empresa especializada, há maior flexibilidade para atender a múltiplas unidades de saúde espalhadas pelo município, inclusive as localizadas em distritos, garantindo uma cobertura mais abrangente e eficiente.

2.7 TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

A contratação de uma empresa especializada pode incluir cláusulas contratuais que garantam transparência nas atividades realizadas, relatórios periódicos de manutenção e controle de qualidade dos serviços prestados.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na manutenção das unidades básicas de saúde de Senador Pompeu é essencial para assegurar a operacionalidade contínua dessas instalações, proporcionando um ambiente seguro e adequado para a prestação de serviços de saúde à comunidade local.

Parte inferior do formulário

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Locais da realização das manutenções

1. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO ALVES DE ARAUJO (ALTO DA ESPERANÇA)
2. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO LUCIO BARROS (CENTRO)
3. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR ALCIDES BARREIRA (CARACARA)
4. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JAIME PAULINO DE SOUSA (PAVÃOZINHO)
5. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BONFIM KM20
6. UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DO KM-12
7. POSTO DE SAÚDE SÃO JOAQUIM
8. POSTO DE SAÚDE KM-27
9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (LAGOA NOVA)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 908
RUBRICA _____ M

Definição detalhada das especificações técnicas para os serviços estão contempladas no projeto básico de engenharia, Anexo a este termo.

4. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 1.294.484,58 (hum milhão duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de 04 (quatro) meses.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A manutenção adequada das Unidades Básicas de Saúde (UBS) é essencial para garantir a prestação contínua e de qualidade dos serviços de saúde à população. No município de Senador Pompeu-CE, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços pode trazer diversos benefícios socioeconômicos, tanto para a administração pública quanto para os cidadãos.

6.1. BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS

6.1.1. Melhoria na Qualidade dos Serviços de Saúde

10. **Continuidade dos Serviços:** A manutenção preventiva e corretiva garante que as UBS estejam sempre em funcionamento, evitando interrupções que podem prejudicar o atendimento à população.
11. **Ambiente Adequado:** Infraestruturas bem mantidas proporcionam um ambiente seguro e confortável para pacientes e profissionais de saúde, melhorando a qualidade do atendimento e a satisfação dos usuários.

6.1.2. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

- **Redução de Custos com Reparos de Emergência:** A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas graves e, conseqüentemente, os custos com reparos emergenciais, que costumam ser mais elevados.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 909

RUBRICA W

- **Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:** Manutenções regulares ajudam a prolongar a vida útil dos equipamentos e das instalações, evitando a necessidade de substituições frequentes e dispendiosas.

6.1.3. Geração de Emprego e Renda

- **Contratação de Mão de Obra Local:** Empresas de manutenção podem contratar trabalhadores locais, contribuindo para a geração de emprego e renda na região.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** A presença de empresas especializadas na cidade pode fomentar o desenvolvimento econômico, incentivando a abertura de novos negócios e a circulação de capital.

6.1.4. Benefícios Indiretos para a População

- **Redução do Absenteísmo:** Unidades de saúde em boas condições diminuem o absenteísmo de profissionais de saúde e de pacientes, que poderiam se ausentar devido a problemas estruturais ou de equipamentos.
- **Melhoria na Saúde da População:** A manutenção adequada das UBS contribui para a melhora geral na saúde da população, reduzindo a incidência de doenças e, conseqüentemente, a demanda por atendimentos emergenciais e hospitalares.

6.2. ANÁLISE DE CUSTOS E BENEFÍCIOS

- **Investimento Inicial:** A contratação de uma empresa especializada pode representar um investimento inicial significativo, mas este é compensado pelos benefícios a médio e longo prazo.
- **Retorno sobre o Investimento (ROI):** A economia gerada pela redução de custos com reparos emergenciais e a maior eficiência operacional das UBS tende a resultar em um ROI positivo para o município.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para as Unidades Básicas de Saúde do município de Senador Pompeu-CE é uma medida viável e vantajosa do ponto de vista socioeconômico. Esta iniciativa não apenas assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, mas também contribui para a eficiência na gestão de recursos públicos, a geração de emprego e renda, e a melhoria geral na saúde da comunidade local.

Recomenda-se a realização de um processo licitatório rigoroso, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021, para garantir a escolha de uma empresa capacitada e comprometida com a excelência na prestação dos serviços contratados.

Parte superior do formulário



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 910
RUBRICA _____ w

7. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) no município de Senador Pompeu-CE é essencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A viabilidade técnica desse projeto depende de uma série de fatores que incluem a análise da necessidade, os recursos disponíveis, a qualificação da empresa contratada e a conformidade com as normativas vigentes.

7.1 NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

As UBS são a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenham um papel fundamental na promoção e na prevenção da saúde. A manutenção adequada dessas unidades é crucial para:

1. **Assegurar a Higiene e Segurança:** Equipamentos e instalações em bom estado reduzem o risco de infecções e acidentes.
2. **Garantir a Eficiência Operacional:** Manutenções regulares previnem falhas e paradas nos serviços, assegurando que a unidade funcione de maneira contínua e eficiente.
3. **Preservar a Infraestrutura:** Manutenções preventivas e corretivas ajudam a prolongar a vida útil dos equipamentos e das instalações.

7.2 RECURSOS DISPONÍVEIS

Para a viabilidade técnica, é necessário considerar:

1. **Recursos Financeiros:** Disponibilidade de orçamento específico para a manutenção das UBS.
2. **Recursos Humanos:** Equipe técnica qualificada para realizar vistorias, fiscalizar a execução dos serviços e gerenciar contratos.
3. **Logística:** Capacidade de deslocamento e fornecimento de materiais e ferramentas necessárias para a manutenção.

7.3 QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa especializada deve atender a requisitos específicos para garantir a qualidade dos serviços prestados:

1. **Experiência Comprovada:** Histórico de atuação em manutenção de unidades de saúde ou em ambientes similares.
2. **Certificações:** Certificações e licenças pertinentes ao setor, como CREA, NR-10, NR-35, entre outras.
3. **Equipe Qualificada:** Profissionais capacitados, como engenheiros, técnicos de manutenção, eletricitistas, encanadores, entre outros.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 511
RUBRICA _____ M

4. **Plano de Manutenção:** Capacidade de desenvolver e implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva.

7.4 CONFORMIDADE COM NORMATIVAS VIGENTES

A contratação deve estar em conformidade com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula as contratações públicas. Os principais pontos a serem observados incluem:

1. **Planejamento da Contratação:** Elaboração de Termo de Referência detalhado, contendo a descrição dos serviços, prazos, critérios de medição e pagamento.
2. **Licitação:** Realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade de Concorrência ou Pregão, dependendo do valor estimado do contrato.
3. **Fiscalização e Gestão do Contrato:** Estabelecimento de mecanismos de controle e fiscalização para assegurar a execução conforme o contrato.

A viabilidade técnica da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção das UBS em Senador Pompeu-CE é plenamente justificável e necessária para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde. A análise criteriosa dos recursos disponíveis, a qualificação da empresa contratada e a conformidade com a legislação vigente são fundamentais para o sucesso desse projeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para serviços de manutenção de Diversas Unidades Básicas de Saúde, envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

8.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras.

8.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das estruturas da UBS. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 912

RUBRICA m

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em Senador Pompeu-CE pode ter um impacto significativo no desenvolvimento sustentável do município. Esse impacto pode ser analisado sob diferentes dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental.

9.1 IMPACTO ECONÔMICO

12. **Geração de Empregos:** A contratação pode gerar empregos diretos e indiretos na região, tanto na empresa contratada quanto em fornecedores e prestadores de serviços locais.
13. **Desenvolvimento Local:** O fortalecimento da infraestrutura de saúde pode atrair investimentos e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.
14. **Eficiência e Economia:** Uma manutenção adequada pode prolongar a vida útil dos equipamentos e das instalações, reduzindo custos com reparos emergenciais e substituições frequentes.

9.2 IMPACTO SOCIAL

15. **Melhoria da Saúde Pública:** A manutenção adequada das UBSs garante que os serviços de saúde sejam oferecidos com qualidade, segurança e continuidade, melhorando o atendimento à população.
16. **Acessibilidade e Inclusão:** Ao manter as UBSs em bom estado, a acessibilidade é garantida para todos, incluindo pessoas com deficiência, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva.
17. **Qualidade de Vida:** Melhores condições de saúde pública resultam em uma população mais saudável, o que se reflete em maior qualidade de vida e produtividade.

9.3 IMPACTO AMBIENTAL

18. **Gestão de Resíduos:** A empresa especializada pode implementar práticas adequadas de gestão de resíduos gerados durante a manutenção, como o descarte correto de materiais e a reciclagem.
19. **Uso Eficiente de Recursos:** A manutenção preventiva e corretiva pode incluir a utilização de tecnologias e práticas sustentáveis, como o uso eficiente de energia e água.
20. **Redução da Pegada Ambiental:** Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficiente, consumindo menos recursos naturais e produzindo menos poluentes.



COMISSAO DE LICITAÇÃO
FI _____ 507
RUBRICA _____ m

9.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. **Políticas Públicas:** A contratação deve estar alinhada com políticas públicas e regulamentos que promovam a sustentabilidade, como a Lei 14.133/2021, que incentiva práticas sustentáveis nas contratações públicas.
22. **Transparência e Responsabilidade:** A gestão transparente e responsável dos contratos públicos é fundamental para garantir que os benefícios esperados sejam efetivamente alcançados.

A adoção de práticas sustentáveis na manutenção das UBSs pode transformar essa iniciativa em um modelo de desenvolvimento sustentável, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais para o município de Senador Pompeu-CE.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: DOTAÇÃO 0901.10.301.0009.2.096 - Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde - ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSOS 1600000000 - Transferência SUS - Bloco de Manutenção.

13. CONCLUSÃO:

O estudo técnico preliminar para serviços de manutenção de Diversas Unidades Básicas de Saúde, na sede e distritos do município de Senador Pompeu destaca a importância de uma abordagem técnica e criteriosa na seleção da empresa executora. A realização desses serviços não apenas melhora a estrutura da UBS, mas também contribui significativamente para o atendimento de saúde. Após uma análise criteriosa das necessidades apresentadas pela Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu-CE, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para diversas Unidades



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 014

RUBRICA M

Básicas de Saúde (UBS), tanto na sede quanto nos distritos, é fundamental para garantir o bom funcionamento e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A manutenção adequada das UBS é essencial para assegurar a integridade dos equipamentos, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de promover um ambiente salubre e adequado para o atendimento médico. A contratação de uma empresa especializada permitirá que esses serviços sejam realizados de forma contínua e eficiente, prevenindo problemas estruturais e operacionais que possam comprometer o atendimento à população.

Portanto, recomenda-se que o processo de contratação seja conduzido com rigor e transparência, seguindo os preceitos da Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública. Este processo deve garantir a seleção de uma empresa que possua a expertise, experiência e qualificação necessárias para atender às demandas específicas das UBS do município de Senador Pompeu-CE.

Assim, espera-se que a contratação proposta atenda de forma eficaz às necessidades da Secretaria de Saúde, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados à comunidade local.